



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 751/2015

ALTERA AS LEIS 711 E 712/2015, COM O FIM DE SUPLEMENTAR AS TRANSFERÊNCIAS AO CONVIVA E À AUVIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do Art. 2º da Lei nº 711, de 05 de fevereiro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica, também, AUTORIZADO o repasse de recursos financeiros para a entidade descrita no artigo anterior até o montante anual de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), a serem transferidos mensalmente até 31 de dezembro de 2015.”

Art. 2º. O *caput* do Art. 2º da Lei nº 712, de 05 de fevereiro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica, também, AUTORIZADO o repasse de recursos financeiros para a entidade descrita no artigo anterior até o montante anual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a serem transferidos mensalmente até 31 de dezembro de 2015.”

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes das suplementações aos recursos previstos no artigo 6º das Leis 711 e 712, anular-se-á parcialmente dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 14 de dezembro de 2015.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

JULIANO COSTA FROTA
Secretário Municipal de Administração